

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARNAÍBA (“SINTICOM – TAP”), inscrito no CNPJ sob o nº 25.649.294/0001-08, com sede na Avenida Engenheiro Diniz, nº 161, Bairro Bom Jesus, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-462, neste ato representado por seu presidente, REINALDO ROSA DE SOUZA, doravante denominado “SINDICATO”; e

CONSTRUCIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.064.215/0001-59, com sede na Rua Tiradentes, nº 1200, 16º Andar, Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13.400-765, neste ato representada por Eduardo de Oliveira Cerdeira, inscrito OAB-SP 234.634, instrumento de procuração anexo, nos termos de seus documentos constitutivos, doravante denominada “EMPREGADORA”;

têm entre si, justo e acordado, o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (“ACORDO”), nos termos e condições contidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente ACORDO no período de 1º de abril de 2024 a 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

Este ACORDO é aplicável aos empregados da EMPREGADORA, representados pelo SINDICATO, e que exercem suas atividades no contrato UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA., em Uberlândia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PISO SALARIAL

No momento da assinatura do presente ACORDO, os pisos salariais dos empregados abrangidos pelo presente ACT são os seguintes:

Função/Cargo	Valor Hora	Hora /Mes	Valor Mês
Pedreiro	R\$ 10,93	220	R\$ 2.404,60
Carpinteiro	R\$ 10,93	220	R\$ 2.404,60
Armador de Ferragem	R\$ 10,93	220	R\$ 2.404,60
Eletricista	R\$ 12,00	220	R\$ 2.640,00
Soldador	R\$ 13,50	220	R\$ 2.970,00
Servente/Ajudante	R\$ 8,99	220	R\$ 1.977,80

CLÁUSULA QUARTA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica garantido ao trabalhador o fornecimento de auxílio alimentação, que poderá ser pago mediante ticket ou cartão refeição, no valor mensal mínimo de R\$ 250,00.

Parágrafo Primeiro. Para o fornecimento do benefício constante no “caput” deverão ser observadas as mesmas condições contantes na cláusula 4º (Cesta Básica), parágrafos

terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor (2023/2024).

Parágrafo Segundo. O benefício será pago até o quinto dia útil subsequente à prestação de serviços, sendo seu valor, nos casos de admissão ou desligamento, calculados “pro rata die”.

Parágrafo Terceiro. Fica esclarecido que o auxílio alimentação previsto na presente cláusula não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, conforme as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, podendo a EMPREGADORA se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

CLÁUSULA QUINTA – DA HORA EXTRA AOS SÁBADOS

Independente do regime de compensação de horas eventualmente adotado pela EMPREGADORA, fica autorizada a realização de horas extras aos sábados, que serão pagas com o adicional de 72,5% (setenta e dois e meio por cento) por hora trabalhada.

CLÁUSULA SEXTA – DA BAIXADA

A EMPREGADORA permitirá, por mera liberalidade, o direito de que a cada 5 meses o trabalhador com domicílio fora da cidade de prestação de serviços se afaste por 5 (cinco) dias para visitar sua cidade natal.

Parágrafo Único. As despesas de transporte e alimentação serão custeadas pela EMPREGADORA, sendo que o tempo despendido no transporte de ida e de volta não será computado dentro dos 5 (cinco) dias previstos na presente Cláusula.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

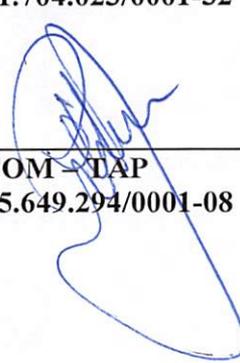
Ficam mantidos, vigentes e inalterados todos os demais itens da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre SINTICOM-TAP e SINDUSCON-TAP, incluindo-se sua data base.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Uberlândia/MG, 16 de abril de 2024.



CONSTRUCIONE ENG. E CONSTR. LTDA.
CNPJ 91.704.023/0001-32



SINTICOM – TAP
CNPJ 25.649.294/0001-08


01/05/2024
UBERLÂNDIA/MG 113.142